

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024**

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUATAMBU**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Este ETP está vinculado ao Regulamento da Feira EXPOGUATAMBU 2024, assim como com o Regulamento da Comercialização de Bebidas.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

#### **3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:**

Legislação e requisitos: Lei nº 14.133/2021, e seus regulamentos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Guatambu irá realizar a feira EXPOGUATAMBU 2024, no mês março, nos dias 15, 16 e 17, tendo como objetivo promover o setor agropecuário, incentivar a troca de conhecimentos entre produtores rurais, oferecer entretenimento para a população e aquecer a economia local. A feira contará com a presença de expositores de máquinas e implementos agrícolas, insumos, produtos agroindustriais, animais e demais produtos e serviços relacionados ao setor, entre outros.

Além disso, o município está buscando atrações renomadas para a realização de rodeio, garantindo assim um evento de qualidade e que atraia um grande número de visitantes. Também serão contratadas atrações no geral, como shows musicais, praça de alimentação com comidas típicas, com objetivo de oferecer opções de entretenimento para todas as idades.

A feira agropecuária de Guatambu é uma tradição do município e uma oportunidade para os produtores rurais divulgarem seus produtos, estabelecerem contatos comerciais e

trocarem experiências. Além disso, o evento oferece diversão e lazer para a população, contribuindo para a formação de vínculos sociais e fortalecendo a identidade local.

A expectativa é de que a feira agropecuária de Guatambu atraia tanto moradores locais quanto visitantes de outras cidades da região, movimentando a economia e contribuindo para o desenvolvimento do município. A organização está trabalhando para viabilizar todas as atrações e garantir o sucesso do evento.

Para tanto necessita selecionar interessados em fazer a exploração dos pontos de venda de bebida.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município de Guatambu, localizado na região Oeste de Santa Catarina, com população de 8.425 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, se encontra em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica”.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação.

**Requisitos:**

- a) O Permissionário será responsável pelo fornecimento de copos e outros utensílios necessários.
- b) O Permissionário será responsável pela disponibilização de 100 mesas e 400 cadeiras.
- c) O Permissionário será responsável por manter a bebida para venda gelada.
- d) Não é permitido a cobrança de taxa de serviços ou de garçons em toda a praça de alimentação;
- e) É de responsabilidade do proponente a limpeza, higiene e conservação de todos os espaços de venda;
- f) Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração/CCO;
- h) Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
- i) O permissionário não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente àquele para o qual se habilitou sem a autorização por escrito do Município. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do item, sem direito à indenização do valor pago ao Município.
- j) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à prestação do serviço, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a permitente.
- k) Correrão por conta, responsabilidade e risco exclusivo da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
  - ✓ Negligência, imprudência ou imperícia, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - ✓ Falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;
  - ✓ Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

- l) Cada permissionário será responsável pela própria estrutura de armazenamento e depósitos.
- m) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.
- n) Os permissionários deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

No caso em questão não há outra opção mais vantajosa para o município, se não a da outorga da concessão para exploração da venda destes itens pro empresas especializadas, haja visto que o Município não tem estrutura de pessoal de equipamentos compatíveis para fazer a venda direto ao consumidor.

Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes de comercialização de bebidas alcoólicas, a fim de garantir a qualidade dos materiais/serviços a serem locados. Os serviços/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso.

Para assegurar a qualidade dos serviços a serem locados, para a presente concessão torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração em papel timbrado, firmado por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes

da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

O evento (EXPOGUATAMBU) se realizará nos dias 15, 16 e 17 de março, devendo as estruturas estarem prontas no mínimo 24 (vinte quatro), horas antes do início.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR A SER PAGO

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Concessão remunerada de espaço público para a comercialização de bebidas.  <b>Referência das Bebidas:</b>  <b>CHOPP PILSEN 400 ML</b> - Servido em copo plástico descartável de 400 ml.  Chope pilsen também poderá ser comercializado em barris para o evento.  <b>CHOPE ESPECIAL 300 ou 400 ML</b> - Servido em copo plástico descartável de 300 ou 400 ml.  Chope do tipo especial, compreendidos pelos tipos e sabores Weizenbock, Weiss, Ipa, Stout, Viena, Malzebier, Vinho entre outros.  <b>CERVEJA LATA COM E SEM ALCOOL 350 ML</b> - Cerveja em lata	UND	1	R\$ 25.000,00

	<p>com e sem álcool de 350 ml.</p> <p>Oferecendo como opção pelo menos duas marcas tradicionais.</p> <p><b>REFRIGERANTE LATA 350 ML</b> - Refrigerante lata de 350 ml servido em copo plástico descartável.</p> <p>Devendo oferecer como opção pelo menos duas marcas tradicionais, conhecidas nacionalmente e de grande aceitação popular, que atenda no mínimo a um sabor de cola e um sabor de guaraná.</p> <p><b>ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, DE 500ML</b> - 01 (uma) unidade de garrafa de água com e sem gás de 500 ml.</p> <p><b>BEBIDA ENERGÉTICA 250ml</b> - 01 (uma) unidade de bebida energética contendo no mínimo cafeína, taurina, vitaminas do grupo B, sacarose, glucose, com sabores variados em lata de mínimo 250 ml.</p> <p><b>DESTILADOS</b> - Bebidas alcoólicas (envolvendo bebidas quentes como cachaças, drinks, energéticos e demais) - é proibida a venda do drink popularmente conhecido como CAPETA.</p> <p>Será de responsabilidade da permissionária a disponibilização de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fornecimento de freezers/ geladeira/ cervejeiras e gelo, necessário para o resfriamento de, cerveja em latas com e sem álcool, refrigerantes, água e energéticos;</li> <li>✓ Oferecer gratuitamente, de</li> </ul>			
--	---	--	--	--

	<p>forma ininterrupta durante todo o evento, copos descartáveis de 300 ml e de 400 ml necessários para servir as bebidas fornecidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estrutura mínima suficiente de chopeiras para atender o evento e os expositores.</li> <li>✓ Oferecer gratuitamente 100 mesas e 400 cadeiras para utilização na praça de alimentação.</li> <li>✓ Praça de Alimentação será disponibilizado dois espaços para permissionário ter chopp Artesanal de duas marcas distintas.</li> </ul> <p><b>Observações:</b>  O permissionário não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos da permissão.</p> <p>O permissionário será responsável pela montagem da estrutura dentro dos espaços disponibilizados conforme Mapa dos Espaços a serem Permitidos</p> <p>As bebidas e afins deverão ser servidos durante todos os dias da realização da feira e nos horários de funcionamento dos estandes até o fechamento da arena de shows.</p>			
--	--	--	--	--

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativas de valores para a presente contratação, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, mediante consultas nos Municípios de São Carlos, Município de Chapecó, Município e Ibicaré, Município de Xaxim.

Diante do levantamento de mercado realizado a CCO deliberou conjuntamente com a administração o valor para a contratação/permissão em **R\$ 25,000.00** (vinte e cinco mil reais).

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de bebidas para visitantes e expositores da EXPOGUATAMBU, sem necessidade de outras contratações.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os benefícios em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são esperados visto que a concessão desses espaços possibilitará o atendimento à demanda dos visitantes e expositores da feira.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Como providência, sugere-se que a Secretaria de Administração e Fazenda departamento de engenharia acompanhe a execução do serviço que será prestado.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impacto ambiental.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Entendo que a contratação é viável, com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à autoridade para análise e aprovação da Administração Municipal.



## **17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Há viabilidade na presente contratação, haja vista que o benefício a ser alcançado é imediato, estando de acordo com a Lei 14.133/2021, corroborando com a necessidade que esta municipalidade possui.

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

## **19. DA SUSTENTABILIDADE**

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## **20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária: Ação: 2.33 – Feira do Agricultor e EXPOGUATAMBU, despesa 91: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios - Livre: 1.500.7000.

**Janclei Pigatto**

Técnico Agrícola

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO